



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

PROCESSO N° 12/2023

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2023

HORÁRIO: 08:00 HORAS

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP OU EQUIPARADAS.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Eletrônico n° 004/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e impressora portátil para impressão de contas de água, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal, n.º 31 de 25 de março de 2022 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas Comerciais deverão obedecer às especificações contidas no Edital Termo de Referência, que dele fazem parte integrante e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 19/22**, com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e Monick Horsts Souza Dutra.

I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e impressora portátil para impressão de contas de água, melhor especificado no **ANEXO I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do certame, VIA INTERNET às interessadas que se enquadra nos termos do artigo 48, inciso I e no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo I**.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

2.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do SAAE de Manhuaçu/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.9. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.9.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

2.9.3. Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.9.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2.9.5. Participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas¹;

2.9.6. Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

2.9.7. Pessoas físicas;

2.9.8. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 105 da emenda à Lei Orgânica Municipal).

2.9.9. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos os licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles.

2.9.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>) concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, marca/ modelo/fabricante (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo I (Termo de Referência).

4.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4.5. As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.6. O preenchimento do campo “marca” e “modelo” dos equipamentos e acessórios ofertados é obrigatório, **sob pena de desclassificação do item** que não apresentar essa especificação.

4.7. Quando a marca/modelo do serviço/produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação **“MARCA PRÓPRIA”**, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

4.8. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será desclassificada pela pregoeira.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Nesta etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

4.13. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descarregamento, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V – DA PROPOSTA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total do Item;
- 5.3. Marca;
- 5.4. Modelo;
- 5.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações de acordo com o Termo de Referência;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, descarregamento e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.9. Frete deverá ser CIF - Manhuaçu/MG;
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 6.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações do Termo de Referência e condições do edital e seus anexos.
- 6.2. A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada no sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. **A negociação, a declaração de vencedor, manifestação de intenção de recurso ocorrerá no Chat de mensagens.**

6.6. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

6.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.

6.6.2. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.

6.7. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

6.7.1 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.8. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item.

6.8. MODO DE DISPUTA ABERTO

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se- á automaticamente.

6.8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 6.8.3**, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.8.6. Os valores deverão ser expressos em moeda **corrente do país, com 2 (duas)** casas decimais. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance.

6.8.7. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira.

6.9. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.2. A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br/>).

6.9.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.9.5. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

6.10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.10.1. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- I- Produzidos no País;
- II- Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- III- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV- Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.10.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

VII- DO JULGAMENTO

7.1. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira no sistema, que seja anexada no sistema à proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao SAAE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.4. Documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

7.1.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar dentro do prazo estipulado no subitem 7.1.3, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.1.6. Se o licitante melhor classificado não anexar no sistema à proposta comercial ajustada ao preço final, no prazo estabelecido no subitem 7.1.3, ou não se manifestar via chat ou e-mail será considerada a proposta assinada pelo sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7.2. JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.2.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

7.2.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

8.3. Como condição para confirmação da habilitação, a licitante deverá encaminhar posteriormente, os documentos que não **PUDERAM** serem **validados/certificados** online, em via original e/ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após ser declarado vencedor, para o endereço abaixo:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu/MG,
Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim,
Manhuaçu/MG - CEP: 36.906-360.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.5. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

9.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

9.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

9.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, **ATRAVÉS da Certidão emitida pela junta comercial do estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da in nº: 107/2007.**

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, salvo última consolidação.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

9.2.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.4. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

9.4. DECLARAÇÕES (ESSAS DECLARAÇÕES SÃO GERADAS PELO SISTEMA LICITANET)

9.4.1. Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

9.4.2. Declaração em cumprimento à Lei 9.854/99 do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

9.4.3. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual ou Equiparadas, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

X – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

10.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ENVIAR toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente contados.

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou submeter o processo a autoridade competente revogar a licitação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por qual motivo, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XIII – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

13.2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, somente por meio eletrônico através do sistema. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

14.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser realizada somente por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br/;

14.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

14.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XV - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, de revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.

16.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

16.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

16.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.saaemanhuacu.com.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro: Bom Jardim, Manhuaçu/MG, CEP: 36.906-360, nos dias úteis, no horário das 07:00 as 11:00 e de 13 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Manhuaçu, MG, 01 de março de 2023

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 PROCESSO Nº 12/2023

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos e acessórios de informática e impressora portátil para impressão de contas de água, para atender as necessidades desta Autarquia, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas e de atendimento ao público. Como acontecem com a maioria das tecnologias, os sistemas de comunicações, assim como todo equipamento eletrônico, sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma contínua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que as interrupções da prestação dos serviços públicos causam transtornos aos administradores e munícipes. Conclui-se, portanto, que para os bens de informática, a melhor estratégia para minimizar a interrupção dos serviços administrativos. Desta forma, faz-se necessário contar com os equipamentos e acessórios para reposição, evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

2.2. A impressora portátil faz-se necessário para impressão das contas de água, além de agilizar a coleta de dados, através da leitura, anula por completo a possibilidade de falhas humanas através da leitura e escrita, contribuindo, assim, para um trabalho ágil e eficiente, uma vez que hoje contamos com aproximadamente 26.000 (vinte) mil ligações para serem coletados os dados e impressas às contas de água.

3.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA DO OBJETO:

Item	Unid.	Cod	Quant	Especificação
01	Unid.	10539	2	BATERIA PARA IMPRESSORA PORTÁTIL MARCA ZEBRA ZQ520
02	Unid.	8506	6	BATERIA PARA NOBREAK 1000 VA, 115-220 V (BIVOLT AUTOMÁTICO)
03	Cx.	1940	2	CABO DE REDE CAT 6, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 (BALANCED TWISTED PAIR CABLING)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>COMPONENTS) CATEGORIA 6 E ISO/IEC 11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. · DIRETIVA ROHS - QUE ATENDA OS REQUISITOS DA DIRETIVA EUROPÉIA ROHS. BLINDADO, HASTE DE SILICONE FIXADORA CENTRAL, FIO DE NILON CENTRAL, 4 PARES TRANSADOS, 8 PÓLOS RÍGIDOS DE CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LARANJA CLARO, LARANJA ESCURO, MARROM CLARO E MARROM ESCURO. MARCAÇÃO METRO A METRO SIM - MATERIAL CCA 0,5,OD:5,6-5,8 - PADRÃO ANSI/TIA/EIA 568-B - B.1 - PROTEÇÃO EXTRA CONTRA INGRESSO E EGRESSO DE EMI (INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA) E RFI (INTERFERÊNCIA POR RÁDIOFREQUÊNCIA), TAIS COMO, ESCRITÓRIOS COM ALTAS FONTES DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA, PISOS DE FÁBRICA, ETC. - CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR VERMELHA, COM MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA, NA OPÇÃO CM, CMR E LSZH. CAIXA COM 305 METROS.</p>
04	Unid.	10898	40	<p>CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD, INFRAVERMELHO COM ALCANCE DE ATÉ 30 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SENSOR: 1/2.8" 2 MP CMOS PIXELS EFETIVOS 1920 (H) X 1080 (V) RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P) LENTE 2,8 MM ÂNGULO DE VISÃO 125° (DIAGONAL), 106° (HORIZONTAL) E 56° (VERTICAL) ARMAZENAMENTO MICROSD MÍNIMO 8GB/ MÁXIMO 256GB (CLASSE 10) ¹ ZOOM DIGITAL 16X ALCANCE IR 30 M IR INTELIGENTE COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO) ÍRIS ELETRÔNICA DAY & NIGHT AUTOMÁTICO (AJUSTÁVEL) TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC), (AUTOMÁTICO) WIDE DYNAMIC RANGE (WDR), DIGITAL AUTOMÁTICO BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL MÁSCARA DE PRIVACIDADE: REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D - AUTOMÁTICO CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 0,29 A CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA < 3,5W TENSÃO 12VDC PROTEÇÃO ANTISSURTO 15KV(ETHERNET E ALIMENTAÇÃO) CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS APROXIMADAMENTE: DIMENSÕES (L x A x P) 74,2 X 147,27 X 74,2 MM PESO 600 G COR CASE BRANCO TIPO CASE /MATERIAL BULLET / PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO IP67 VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS) ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 20 FPS) COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL) H.264 (PERFIL PRINCIPAL) TAXA DE BITS PARA VÍDEO ADAPTÁVEL ÁUDIO</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL.
05	Conj.	10902	20	COMBO TECLADO E MOUSE: TECLADO PARA COMPUTADOR, COR PRETO, USB, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, TECLAS DE ACESSO RÁPIDO. TECLA MACIA E SILENCIOSA, COM TECLADO NUMÉRICO, MOUSE NA COR PRETO, CONECCÃO PADRAO USB, TECNOLOGIA OPTICO, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, NUMERO DE 3 BOTÕES,COM FIO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS VISTA/XP/ME/2000/98/WINDOWS 7; COM DIFERENCIAL BOTÃO SCROOLL.CONTROLE SENSÍVEL E SUAVE DO CURSOR COM O RASTREAMENTO ÓPTICO DE ALTA DEFINIÇÃO(1000 dpi),AMBOS COM PADRÃO ABNT/ABNT 2.
06	Unid.	7984	12	COMPUTADOR DE MESA, COMPLETO ,PLACA MÃE H-410M-D, PROCESSADOR 4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3.60GHZ-SOCKET IGA 1200-COMPATÍVEL COM PLACA MÃE ,MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ,SSD M.2.256 GB,GABINETE TIPO TORRE COM SUPORTE PARA FONTE ATX,FONTE ATX 500W REAL 80PLUS,MONITOR 19 LED COM ENTRADA HDMI,TECLADO MULTIMIDIA USB PADRÃO ABNT2,MOUSE ÓPTICO USB COM ROLAGEM E CONTROLE DE DPI,CAIXA DE SOM USB 3 W, ESTABILIZADOR 300 VA.
07	Unid.	10900	3	DVR 16 CANAIS GRAVADOR DIGITAL VIDEO MHDX 1216,COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS:HDCVI +AHD+HDTV+ IP + ANALÓGICO COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 SUPPORTA 1HD SATA DE ALTA CAPACIDADE COMPATÍVEL COM REDES WIFI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB SOFTWARE CLIENTE PARA CONTROLE, OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS, SIMULTANEAMENTE, DE TODA A LINHA DE DVRS SOFTWARE PARA MONITORAMENTO VIA CELULAR. VERIFIQUE REGULARMENTE NO SITE INTELBRAS OS MODELOS DE CELULARES SUPORTADOS E RESPECTIVOS SOFTWARES PARA INSTALAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO. RECURSOS DO SISTEMA: FUNÇÃO PENTAPLEX: REPRODUÇÃO DE IMAGENS AO VIVO E GRAVADAS, GRAVAÇÃO, BACKUP E ACESSO REMOTO. INTERFACE DO USUÁRIO: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL COM DICAS DE MENUS NA TELA. DISPOSITIVO DE CONTROLE: MOUSE USB, TECLADO USB1 E REDE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ (AUTOMÁTICO): EXTERNA, 12 V DC / 2A CONSUMO (SEM HD): <4 W VÍDEO: ENTRADAS DE VÍDEO, BNC, 1.0 VP-P, 75 : 16 CANAIS SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 SAÍDA HDMI® (VERSÃO 1.3) + 1 SAÍDA VGA +1 SAÍDA ANALÓGICA (BNC - 1.0 VPP, 75) PADRÕES DE VÍDEO: PAL E NTSC COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264B/H.264H/H.265 CODEC INTELIGENTE: (H.264+/H.265+) DIVISÃO DA TELA: CHEIA E MULTIPLEXADA: 1/4/8/9/16 (MODO NORMAL) E 1/4/8/9/16 (MODO NVR) RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO: 1.920x1.080 PIXELS / 1.280x1.024 PIXELS / 1.280x720 PIXELS ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), 15 K: 1 CANAL ENTRADA DE ÁUDIO (CÂMERA HDCVI): 16 CANAIS ENTRADA DE ÁUDIO (CÂMERA IP):ATÉ 18 CANAIS SAÍDA DE ÁUDIO (RCA), 15 K: 1 CANAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>COMPRESSÃO: G.711A/G.711U/PCM/AAC FILTRO DE RUÍDO NO ÁUDIO SAÍDA DE ÁUDIO HDMI EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. RESOLUÇÃO DE VÍDEO EM PIXELS: 6 MP IP: 3.072 x 2.048 5 MP IP: 2.560 x 1.920 4 MP IP: 2.304 x 1.728 3 MP IP: 2.048 x 1.536 2 MP IP: 1.600 x 1.200 1080P IP/ HDCVI/AHD/TVI: 1.920 x 1.080 720P IP/ AHD/HDCVI/TVI: 1.280 x 720 960H NTSC/PAL: 960 x 480 / 960 x 576 D1 NTSC/PAL: 704 x 480 / 704 x 576 CIF NTSC/PAL: 352 x 240 / 352 x 28 DETECÇÃO DE VÍDEO: DETECÇÃO DE MOVIMENTO: 4 REGIÕES COM 396 (22 x 18) ZONAS DE DETECÇÃO PARA CADA UMA, SENDO 100 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE E LIMAR CONFIGURÁVEIS POR REGIÃO E CANAL PERDA DE VÍDEO: DETECÇÃO DE PERDA DE VÍDEO MASCARAMENTO DE CÂMERA: DETECÇÃO DE MASCARAMENTO DE CÂMERA COM 6 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE CONFIGURÁVEIS POR CANAL DETECÇÃO INTELIGENTE: ATÉ 8 CANAIS ARMAZENAMENTO: QNT. DE HDS SUPOSTADA, CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE: 1 HD SATA UTILIZAÇÃO: VÍDEO (56 A 1,76 GB/H) ÁUDIO (14,4 MB/H) GERENCIAMENTO: TECNOLOGIA DE HIBERNAÇÃO DO HD, ALARME DE FALHA E ESPAÇO INSUFICIENTE, FORMATAÇÃO, SEPARAÇÃO POR GRUPO E VERIFICAÇÃO DE ERROS. GRAVAÇÃO: MODO: MANUAL, CONTÍNUA, CONTÍNUA COM CONDIÇÃO DE SOBRESCREVER, AGENDADA, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, MASCARAMENTO DE CÂMERA, PERDA DE VÍDEO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO E ALARME NÍVEIS: STREAM PRINCIPAL TIPO DE STREAM: REGULAR, DETECÇÃO DE MOVIMENTO E ALARME NÍVEIS DE PRIORIDADE: MANUAL> ALARME>DETECÇÃO DE MOVIMENTO>REGULAR DURAÇÃO DE ARQUIVO: 1 A 60 MINUTOS CONFIGURÁVEIS (PADRÃO: 30 MINUTOS) PRÉ-GRAVAÇÃO: ATÉ 10 SEGUNDOS POR CANAL (PADRÃO: 2 SEGUNDOS) PÓS-GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MINUTOS POR CANAL (PADRÃO: 10 SEGUNDOS) BACKUP: MODO: PEN DRIVE (COM FORMATAÇÃO FAT32), DISCO FLASH, DISCO RÍGIDO USB, CD-RW USB, DVD RW USB E DOWNLOAD POR REDE FORMATO DO ARQUIVO: DAV/MP4.</p>
08	Unid.	10899	5	<p>DVR 4 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MHDX 1204,COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTV + ANALÓGICA + IP FUNÇÃO MULTI HD,EXIBIÇÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM TEMPO REAL: SERVIDOR WEB MULTIPLATAFORMA INCORPORADO PARA O ACESSO REMOTO AO DVR. SOFTWARE CLIENTE PARA CONTROLE, OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DAS IMAGENS, SIMULTANEAMENTE, DE TODA A LINHA DE DVRS SOFTWARE PARA MONITORAMENTO VIA CELULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA: PROCESSADOR PRINCIPAL: MICROPROCESSADOR EMBUTIDO DE ALTO DESEMPENHO. SISTEMA OPERACIONAL: LINUX EMBARCADO. RECURSOS DO SISTEMA: FUNÇÃO PENTAPLEX: REPRODUÇÃO DE</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>IMAGENS AO VIVO E GRAVADAS, GRAVAÇÃO, BACKUP E ACESSO REMOTO. INTERFACE DO USUÁRIO: INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL COM DICAS DE MENUS NA TELA. DISPOSITIVO DE CONTROLE: MOUSE USB, TECLADO USB1 E REDE FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC, 50/60 HZ (AUTOMÁTICO): EXTERNA, 12 V DC / 1,5 A</p> <p>VÍDEO: ENTRADAS DE VÍDEO, BNC, 1.0 VP-P, 75 : 4 CANAIS SAÍDA DE VÍDEO (MONITORES): 1 SAÍDA HDMI® (VERSÃO 1.3) + 1 SAÍDA VGA +1 SAÍDA ANALÓGICA (BNC - 1.0 VPP, 75) PADRÕES DE VÍDEO: PAL E NTSC COMPRESSÃO DE VÍDEO: H.264/H.264B/H.264H/H.265 CODEC INTELIGENTE: (H.264+/H.265+) RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO: 1.920x1.080 PIXELS / 1.280x1.024 PIXELS / 1.280x720 PIXELS</p> <p>ÁUDIO: ENTRADA DE ÁUDIO (RCA), 15 K: 1 CANAL ENTRADA DE ÁUDIO (CÂMERA HDCVI): 4 CANAIS ENTRADA DE ÁUDIO (CÂMERA IP): 5 CANAIS SAÍDA DE ÁUDIO (RCA), 15 K: 1 CANAL COMPRESSÃO: G.711A/G.711U/PCM/AAC FILTRO DE RÚIDO NO ÁUDIO SAÍDA DE ÁUDIO HDMI EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO. INTELIGÊNCIA DE VÍDEO: DETECÇÃO INTELIGENTE: ATÉ 4 CANAIS</p> <p>ARMAZENAMENTO: QNT. DE HDS SUPOSTADA, CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE: 1 HD SATA UTILIZAÇÃO: VÍDEO (56 A 1,76 GB/H) ÁUDIO (14,4 MB/H).</p> <p>GRAVAÇÃO: NÍVEIS: STREAM PRINCIPAL TIPO DE STREAM: REGULAR DETECÇÃO DE MOVIMENTO E ALARME NÍVEIS DE PRIORIDADE: MANUAL> ALARME>DETECÇÃO DE MOVIMENTO>REGULAR DURAÇÃO DE ARQUIVO: 1 A 60 MINUTOS CONFIGURÁVEIS (PADRÃO: 30 MINUTOS) PRÉ-GRAVAÇÃO: ATÉ 10 SEGUNDOS POR CANAL (PADRÃO: 2 SEGUNDOS) PÓS-GRAVAÇÃO: ATÉ 5 MINUTOS POR CANAL (PADRÃO: 10 SEGUNDOS)</p> <p>BACKUP: MODO: PEN DRIVE (COM FORMATAÇÃO FAT32), DISCO FLASH, DISCO RÍGIDO USB, CD-RW USB, DVD RW USB E DOWNLOAD POR REDE FORMATO DO ARQUIVO: DAV/MP4.</p>
09	Unid.	1788	20	<p>FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS ,POTÊNCIA MÁXIMA : 300 W EM 127V OU 500 W EM 220V CORRENTE MÁXIMA :3A/250V COPRIMENTO DO CABO: 85 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICOS E METAIS NÃO FERROSOS, COBRE, LATÃO, PVC ANTICHAMAS E POLIPROPILENO.</p>
10	Unid.	10895	5	<p>FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 120 WATT DE 12-24V VOLTAGEM DE ENTRADA AC 110 V OU AC 240V VIBRAÇÃO DA VOLTAGEM NA ENTRADA AC 95V-265V, CORRENTE DA ENTRADA: 0.4-0.6 AMP, ENTRADA DE ENERGIA: 120W</p>
11	Unid.	10901	6	<p>HD PURPLE 2TB SURVEILLANCE,SATA,3,5" ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE: 2TB FATOR DE FORMA: 3.5 POLEGADAS FORMATO AVANÇADO CUMPRE AS NORMAS ROHS</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>CÂMERA SUPOSTADAS: ATÉ 64 NÚMERO MÁXIMO DE COMPARTIMENTOS PARA UNIDADES SUPOSTADO: 8</p> <p>DESEMPENHO: CACHE: 64 MB CLASSE DE DESEMPENHO: CLASSE DE 5400 RPM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DA INTERFACE (MÁX): BUFFER PARA HOST: 6 GB/S HOST PARA/DESDE DRIVE (MANTIDO): 145 MB/S CONFIABILIDADE/INTEGRIDADE DOS DADOS: CICLOS DE CARGA E DESCARGA: 300.000 CARGA DE TRABALHO NOMINAL ANUALIZADA: 180 TB/ANO ERROS DE LEITURA IRRECUPERÁVEIS POR BITS LIDOS: <1 EM 10 GERENCIAMENTO DE ENERGIA: LEITURA/GRAVAÇÃO: 4,4 OCIOSO: 4,1 STANDBY E DORMINDO: 0,4.</p>
12	Unid.	10475	10	<p>HD SSD, CAP. MÍNIMA 240 GB, INTERFACE SATA,LEITURA 540MB/s E GRAVAÇÃO 500MB/s REV.3.0 FORMATO 2,5</p>
13	Unid.	10894	3	<p>IMPRESSORA TERMICA PORTATIL ROBUSTA COM ALÇA DE OMBRO, BATERIA E CARREGADOR PARA COLETOR DE DADOS: IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA COM IMPRESSÃO DE TEXTOS, CÓDIGO DE BARRAS E IMAGENS; PROCESSADOR MÍNIMO: 528 MHZ 32BITS; MEMÓRIA FLASH MÍNIMA: 4 GB; LARGURA DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 100 A 104MM; LARGURA MÁXIMA DA BOBINA: 113 MM; MÉTODO DE IMPRESSÃO: ROLO COM DIÂMETRO ATÉ 57MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE 24 METROS DE ROLO DE BOBINA; RESOLUÇÃO MÍNIMA 203 DPI; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -4º A 55ºC; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO MÍNIMA: BLUETOOTH 4.1; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 127 MM / SEGUNDO; PESO MÁXIMO: 800G (COM BATERIA); DISPLAY LCD; NORMA DE OPERAÇÃO: IP54; RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS QUEDAS EM CONCRETO DE 2,0 METROS DE ALTURA; FONTE PARA RECARGA DE BATERIA CONECTÁVEL A PRÓPRIA IMPRESSORA; BATERIA RECARREGÁVEL MÍNIMA: LÍTIO-ION DE 4.900MAH; DIMENSÕES MÁXIMAS INCLUINDO BOBINA: 160 X 160 X 70 MM; CÓDIGO DE BARRAS: BARCODE RATIOS (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5: 1), LINEAR BARCODES (CODE 39, CODE 93, UCC/EAN128, CODE 128, CODABAR (NW-7), INTERLEAVED 2-OF- 5, UPC-A, UPC-E, 2 AND 5 DIGIT ADD-ON, EAN-8, EAN-13, 2 AND 5 DIGIT ADD-ON) E 2-DIMENSIONAL (PDF417, MICROPDF417, MAXICODE, QR CODE, GS1 / DATABAR™ (RSS) FAMILY, AZTEC, MSI/PLESSEY, FIM POSTNET, DATA MATRIX, TLC39); PADRÃO DE COMANDOS CPCL COM FIRMWARE COM CPCL NATIVO PARA SUPORTE A ZPL E EPL; SUPORTAR TRABALHAR COM ARQUIVOS PCX PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, EM ESPECIAL, IMAGEM DE ESTRUTURA DA FATURA/DOCUMENTOS PARA IMPRESSÃO EM FORMULÁRIOS EM BRANCO; SUPORTAR A IMPRESSÃO DE FOTOS CAPTURAS POR SMARTPHONES E COLETORES DE DADOS E ENVIADAS PARA IMPRESSORA A CADA CAPTURA; FUNÇÃO DE RETORNO DO STATUS DA IMPRESSORA PARA SOFTWARES DE IMPRESSÃO UTILIZADOS NO COLETOR OU SMARTPHONE WINDOWS MOBILE E ANDROID; PERMITIR O CARREGAMENTO DE QUALQUER TIPO DE FONTES</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>CUSTOMIZÁVEIS DE LETRAS PARA A MEMÓRIA DA IMPRESSORA POSSIBILITANDO O USO VIA COMANDO; POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DA IMPRESSORA VIA DESKTOP; POSSUIR SENSOR DE BLACKMARK PARA IDENTIFICAÇÃO DA PARADA DE AVANÇO DE BOBINA COM BOBINAS COM BLACKMARK NO FINAL DO FORMULÁRIO, PARTE TRASEIRA DO FORMULÁRIO, COM 3 MM MÍNIMOS DE ESPESSURA. DISPONIBILIZAÇÃO DE SDK PARA WINDOWS MOBILE 6.5 (OU SUPERIOR) E ANDROID 4.1 (OU SUPERIOR) QUE PERMITA TODAS AS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS. O FORNECIMENTO DA SDK NÃO ELIMINA A NECESSIDADE DE TAMBÉM TRABALHAR DIRETAMENTE COM COMANDOS DIRETOS NO PADRÃO CPCL. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER COMPROVADAMENTE NOVOS (PRIMEIRO USO); O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR A INSTALAÇÃO DA IMPRESSORA VIA ONLINE COM TODAS AS CONFIGURAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO COM NOSSO SOFTWARE UTILIZADO NOS COLETORES/SMARTPHONES ANDROID E WINDOWS MOBILE; O EQUIPAMENTO DEVERA SER HOMOLOGADO PARA USO COM SOFTWARE DE LEITURA UTILIZADO PELO SAAE; DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL PARA O EQUIPAMENTO.</p>
14	Unid.	5484	5	<p>LEITOR DE CARTÕES MODELO 3,5" INTERNO COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS CERTIFICADO HI-SPEED USB 2.0 COMPATÍVEL COM WINDOWS 200/XPVISTA/SEVEN COMPATÍVEL COM IBM PB , DRIVER 3.5" DISPONÍVEL CONEXÃO DISPONÍVEL NA PLACA MÃE , USB 2.0 480 Mbps ALTA VELOCIDADE.</p>
15	Unid.	10896	10	<p>MEMÓRIA RAM CAPACIDADES DE MÓDULO 8GB-VELOCIDADE 2666 MHZ, FORMATO: DIMM (NON-ECC) TECNOLOGIA: DDR4 PINOS: 260 XMP - READY PLUG & PLAY LATÊNCIAS CAS: 19 VOLTAGEM: 1.25 V TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C ATÉ 70 ° C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 40° C ATPE 85 ° C COR DO PCB: PRETO COR DO DISSIPADOR DE CALOR: PRETO DIMENSÕES DO MÓDULO: 136 MM X 5 MM X 33 MM</p>
16	Unid.	5768	2	<p>NOTEBOOK INTEL FULLHD 15.6", PROCESSADOR:INTEL CORE I5 GERAÇÃO DO PROCESSADOR: 10º GERAÇÃO MODELO DO PROCESSADOR: 10210U 4.20GHZ MEMÓRIA RAM: 8GB GERAÇÃO DA MEMÓRIA: DDR4 EXPANSÃO DA MEMÓRIA: ATÉ 20GB TIPO DE TELA: LED IPS RESOLUÇÃO DA TELA: FULL HD 1920 X 1080 PIXELS ANTIREFLEXO PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS ÁUDIO: 2 AUTO FALANTES ESTÉREO E MICROFONE COM TECNOLOGIA ACERTRUEHARMONY GEN 2 ARMAZENAMENTO: 256GB TIPO DE ARMAZENMENTO: SSD NVMe GEN 3 X 4,SLOT LIVRE PARA INSTALAÇÃO DE HD OU SSD SATA DE ATÉ 2 TB. WEBCAM: 720p (1280 X 720 PIXELS) /2 AUTO FALANTES.</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

				<p>CONECTIVIDADE: WIRELESS IEE 802.11^a/B/G/N/AC MIMO, BLUETOOTH E REDE GIGABIT RJ45 BATERIA: 4 CÉLULAS -48 WH/CARREGADOR DE 45 WATTS TECLADO: TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS ABNT2 COM TECLADO NUMÉRICO INDEPENDENTE E ATALHOS MULTIMÍDIA. TOUCHPAD: MULTI-GESTUAL COM 2 BOTÕES. GRAVADOR E LEITOR DE DVD; LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA; COR: PRETO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, FONTE E MANUAL.</p>
17	Unid.	7458	20	<p>PEN DRIVE 16 GB CAPACIDADE 16GB FONTE DE ENERGIA: DC 5V VIA PORTA USB, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 48MB/S LEITURA ATÉ MB/S E GRAVAÇÃO ATÉ 3 MB/S TEMPERATURA AMBIENTE: 0-45 C INTERFACE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS 98, 2000, ME,XP E VISTA /MAC OS 9.0 OU SUPERIORES, COR: PRETO/PRATA.</p>
18	Unid.	10897	6	<p>ROTEADOR TWIBI WIFI MESH GIGA 2,4 A 5 GHZ 180M2, CARACTERÍSTICAS: REDE MESH DUAL BAND: 2,4 E 5 GHZ INSTALAÇÃO E GERENCIAMENTO POR APLICATIVO CONTROLE PARENTAL DE ACESSO A CONTEÚDO CONTROLE DE BANDA PARA GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO INSTALAÇÃO SUPERFÁCIL DESIGN SOFISTICADO. DADOS TÉCNICOS: COBERTURA MÓDULO: 180 M2 COBERTURA SISTEMA COM DOIS: 360 M2 NÚMERO DE DISPOSITIVOS CONECTADOS: ATÉ 60 HARDWARE: 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI 1 PORTA 10/100/1000 MBPS WAN/LAN 1 PORTA 10/100/1000 MBPS LAN CHIPSET REALTEK® RTL8197FS+RTL8812BR+RTL8363 MEMÓRIA FLASH 16 MB MEMÓRIA RAM 128 MB. PARÂMETROS WIRELESS: PADRÕES: IEEE 802.11AC/A/N 5 GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ; IEEE 802.11V/R (ROAMING) MODO DO RÁDIO: MU-MIMO FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ A 5 GHZ LARGURA DE BANDA: 2.4 GHZ: 20, 40 MHZ/ 5 GHZ: 40, 80 MHZ TAXA DE TRANSMISSÃO: 2.4 GHZ: ATÉ 300 MBPS/ 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS PARÂMETROS WIRELESS: CANAL DE OPERAÇÃO: 2.4 GHZ: 1-13 (BRASIL)/ 5 GHZ: 36, 40, 44, 48, 149, 153, 157, 161 POTÊNCIA MÁXIMA (E.I.R.P.): 2.4 GHZ: 315 MW (25 DBM)/ 5 GHZ: 315 MW (25 DBM) SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 2.4 GHZ: 802.11B 1 MBPS: -97 DBM/ 802.11N 20 MHZ MCS7: -71 DBM/ 802.11N 40 MHZ MCS7: -70 DBM SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO EM 5 GHZ: 802.11A 6 MBPS: -92 DBM/ 802.11AC 80 MHZ MCS9: -61 DBM/ SEGURANÇA WPA2-PSK FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ENTRADA 100-240 V A 50/60 HZ SAÍDA 12 V/1,5 A POTÊNCIA DE CONSUMO MÁXIMA 18 W.</p>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.1. O custo estimado da presente contratação consta do bojo processual administrativo, não sendo divulgado, possuindo caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

4. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Quanto ao que se refere à modalidade de licitação, será adotado o **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável, bem como, pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Justifica-se ainda, a realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão, uma vez que se dará para contratação para aquisição. Além disso, o presente certame tem por objetivo manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida através da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

5.0. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.122.6001.6002 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

17.122.6001.6008 – Seção de Patrimônio e Transporte – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

7.0. DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÃO DE ENTREGA E **INSTALAÇÃO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE situado à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº, Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG das 08h00min às 10h00min e 13h30min as 16h00min de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

de até **30 dias** ocorrendo por conta da contratada, as despesas com transporte dos materiais, com carga e descarga por conta da Contratada e atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e da Proposta Comercial da vencedora.

7.2. A Seção de Compras do Saae de Manhuaçu/MG solicitará o fornecimento dos objetos, por meio de nota de Empenho, que será enviada após a assinatura da mesma.

7.4. Os produtos deverão ser novos e originais de fábrica, devendo ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.5. Os equipamentos referentes aos itens 06 e 16 respectivamente (computador e notebook) deverão **ser INSTALADOS E ESTAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO** pela CONTRATADA na Sede do SAAE, Eta de Manhuaçu e Distritos.

7.6. Os itens serão recebidos pelo responsável do Administrativo e Finanças, ou por servidor autorizado do almoxarifado, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, pelo requisitante ou pela Seção de Compras e Almoxarifado para efeito de verificação de integridade dos objetos e quantitativos conforme Nota de empenho.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação mediante recebimento e conferência da nota fiscal e liquidação da nota de empenho, firmado pelo gestor/fiscal do contrato, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas nesse termo de referência.

7.9. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.0 – DO PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

8.1. O pagamento será efetuado em uma **única parcela** em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do objeto com os respectivos preços unitários.

8.2. O pagamento referente à prestação do serviço será feito através de depósito bancário.

8.3. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.

8.4. O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5. O valor correspondente a Nota Fiscal vencida e não paga pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

9.0- DA GARANTIA

9.1. O objeto deste certame deverá ter garantia mínima de:

9.2. Garantia pelo fabricante de **36 (trinta e seis) meses** para o item 06 e 16 (computador e notebook) a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de funcionamento;

9.3. Garantia pelo fabricante de **12 (doze) meses** para o item 04, 07, 08, 11, 12, 13 e 18 a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de funcionamento;

9.4. Garantia pelo fabricante de **03 (três) meses** para os demais itens a contar do recebimento definitivo do objeto;

9.5. Durante a garantia do equipamento, as peças danificadas e substituídas no mesmo serão de responsabilidade da Contratada.

9.6. A hipótese de exclusão da garantia é quando os danos são provocados por imperícia ou negligência dos usuários.

9.7. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição ou reposição, quando os objetos licitados por ventura apresentarem defeitos de funcionamento ou entregues com defeitos de fabricação, danificados ou divergente das especificações exigidas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

neste Termo de Referência, incluso frete/transporte do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

10.1.2. Emitir nota de empenho do objeto licitado;

10.1.3. Acompanhar a entrega do objeto, observando a sua conformidade;

10.1.4. Certificar a entrega do objeto nos documentos de pagamento;

10.1.5. Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto.

10.1.7. Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

10.2.2. Executar o objeto cotado em estrita conformidade com a especificação exigida na Proposta Comercial e termo de referência, dentro do prazo proposto;

10.2.3. A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição ou reposição, quando os objetos licitados por ventura apresentarem defeitos de funcionamento ou entregues com defeitos de fabricação, danificada ou divergente das especificações exigidas neste Termo de Referência, incluso frete/transporte do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

10.2.5. Pagar todos os encargos fiscais e comerciais e demais despesas que direta e indiretamente decorrem da prestação de serviço;

10.2.6. Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

11- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização serão realizadas pela chefe do Departamento de Administração e Finanças do Saae de Manhuaçu/MG.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

12.2. As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sacões:

I – Advertência escrita - Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços,

c) multa moratória de até 20% (vinte por cento) (dez por cento) sobre o valor da inadimplência do respectivo contrato/ Ata de Registro de Preços,

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com o Saae de Manhuaçu/MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Saae de Manhuacu pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 - DAS PARTES INTEGRANTES

13.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

14- DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

14.1. O termo é de responsabilidade do servidor Maria Aparecida de Sousa Silva, Responsável pelo Departamento de Administração e Finanças.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

Email:

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos equipamentos e acessórios, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Cod	Quant	Unid	Especificação	Marca e Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
				VALOR TOTAL	R\$		

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

FRETE: CIF- MANHUAÇU/MG.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: